Nome	Data de nascimento
Ricardo Vieira Rocha	12-11-1973
Maria Leoneide Silva de Oliveira	23-04-1980
Felipe Afonso Vieira	28-10-1987
Marcio Caetano da Silva	23-04-1980
Milton Fernandes de Almeida Junior	21-01-1972
Francisco Bischoff	07-06-1982
Helker Oliveira Gomes	31-05-1986
Sérgio Roberto Soares de Lima	14-05-1975

15 de Junho de 2011. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* inspectora superior.

204798436

Unidade de Tecnologias de Informação de Segurança

Aviso n.º 13247/2011

1 — A Unidade de Tecnologias de Informação de Segurança pretende recrutar, em regime de mobilidade interna, nos termos do art. 59° e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pessoal das carreiras de técnico superior e de informática, nas seguintes categorias:

Referência A: 1 (um posto de trabalho) Especialista de informática
Referência B: 1 (um posto de trabalho) Especialista de informática

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A:

a) Grau de Complexidade: 3
b) Função: Gestor de Projectos
c) Descrição da função:

O especialista de informática integrará a equipa multidisciplinar de monitorização e suporte/área de redes LAN sendo responsável pela gestão e ou acompanhamento e supervisão de projectos de implementação de redes locais nos organismos bem como nas instalações das forças e serviços de segurança sob tutela do MAI

d) Conteúdo Funcional:

Conceber, desenhar, analisar e propor e soluções de redes LAN
Apoiar na administração e manutenção da infra-estrutura de redes nos seus componentes de LAN, WLAN e VoIP
Monitorizar redes, propor e implementar melhorias
Documentar e registar, todas as acções executadas e garantir a actualização da documentação relativa às áreas da sua competência
Manter um arquivo actualizado das redes LAN instaladas, em fase de instalação e em fase de planeamento
Interagir com os interlocutores dos organismos, forças e serviços de segurança do MAI
Acompanhar todas as fases de planeamento, desenho, implementação e certificação das redes locais
Definir requisitos e especificar infra-estruturas de cablagem estruturada
Participar nos processos administrativos tendentes a adquirir serviços ou equipamentos activos e passivos destinados à implementação ou manutenção das LAN

e) Competências:

Licenciatura na área das tecnologias de informação
Sólidos conhecimentos e experiência em análise, especificação e desenho de infra-estruturas de cablagem estruturada
Experiência em planeamento e desenho de arquitecturas LAN
Experiência em gestão de projectos
Capacidade de comunicar de forma clara, cortês e eficaz com os clientes da UTIS
Capacidade de gerir situações de pressão
Capacidade de trabalho em equipa

f) Disponibilidade:

Para desenvolver a actividade em Oeiras
Para deslocações em Portugal Continental e Regiões Autónomas

g) Remuneração: A mesma da categoria de origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do art.° 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, sendo que a "posição remuneratória de referência "é de €1.590,07, tendo em conta as disponibilidades orçamentais do organismo

Referência B:

a) Grau de Complexidade: 3
b) Função: Programador/Gestor de Projecto
c) Descrição da função:

O especialista de informática integrará a equipa de sistemas de informação sendo responsável pela gestão e desenvolvimento de projectos de implementação de sistemas de informação. Deverá possuir sólidos conhecimentos na área de desenvolvimento com recurso a tecnologias Microsoft, designadamente Sharepoint.

d) Conteúdo Funcional:

A nível de desenvolvimento aplicacional com recurso a tecnologias Microsoft, com especial enfoque em Sharepoint, pretende-se que o recurso tenha competências para efectuar:
Análise de requisitos: Capacidade de definir e estruturar as necessidades a contemplar para a implementação do software.
Definição das Especificações: Capacidade de descrever de forma rigorosa o software a ser desenvolvido (actividade a executar antes do desenvolvimento da aplicação).
Arquitectura de Software: Capacidade de desenhar a arquitectura de software através de uma representação abstracta do sistema. A arquitectura de software deve ser desenhada para que o sistema vá ao encontro dos requisitos do produto, e também assegure que futuros requisitos possam ser atendidos.
Implementação: Capacidade de transformar o projecto (requisitos, especificações) numa linguagem de programação, com recurso a tecnologias Microsoft.
Testes: Capacidade de execução de testes, incluindo produção de um caderno de testes onde são descritos os testes e os resultados dos mesmos para futura aceitação do software.
Documentação: Capacidade de produzir a documentação de todas as fases do projecto.
Suporte e Formação: Capacidade de dar suporte e formação aos utilizadores do software desenvolvido.
Manutenção evolutiva e correctiva: Capacidade de lidar com novos problemas e requisitos e adaptar a aplicação a essas novas necessidades. Inclui a correcção de erros, e upgrade da tecnologia.

e) Competências:

Licenciatura na área da engenharia de informática ou similar
Sólidos conhecimentos e experiência em análise, especificação e desenho de sistemas de informação
Experiência em desenvolvimento aplicacional, utilizando tecnologias Microsoft
Experiência em gestão de projectos
Capacidade de gerir situações de pressão
Capacidade de trabalho em equipa *f*) *d*isponibilidade:
Para desenvolver a actividade em Oeiras

g) Remuneração: A mesma da categoria de origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do art.° 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, sendo que a "posição remuneratória de referência é de "€1.590,07" tendo em conta as disponibilidades orçamentais do organismo.

3 — Requisitos de admissão: Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado
4 — Local de Trabalho: Avenida do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, n.º 1, 2734-506 Barcarena (Tagus Park)
5 — Prazo para apresentação da candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
6 — Formalização de Candidaturas:
6.1 — Os interessados deverão apresentar candidatura, mediante requerimento, entregue pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção na morada acima indicada, dirigido ao Coordenador da Unidade de Tecnologias de Informação de Segurança, com indicação da Referência a que se candidatam.
6.2 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, tipo de vínculo (modalidade de relação jurídica de emprego público) e serviço ou organismo a que pertencem, ou a que pertenceu, caso se encontrem em mobilidade especial, categoria detida, posição e nível remuneratórios, endereço, incluindo código postal, telefone de contacto e endereço de e-mail.

6.3 — O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo profissional detalhado e assinado.

7 — Horário de Trabalho: O horário de trabalho a praticar será determinado em função das necessidades específicas dos serviços.

8 — Selecção dos Candidatos: A selecção dos candidatos será feita com base na análise do *curriculum vitae,* complementada com entrevista.

9 — A presente oferta de emprego estará disponível na Bolsa de Emprego Público — BEP, em www.bep.gov.pt, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso.

31 de Maio de 2011. — O Coordenador da Unidade de Tecnologias de Informação de Segurança, *Carlos Ferreira Gonçalves*.

204785735

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária

Louvor n.º 407/2011

No culminar das funções do XVIII Governo Constitucional louvo publicamente o adjunto do meu Gabinete, licenciado Alexandre Miguel Roque Barbado Leal, pela competência, dedicação, disponibilidade, profissionalismo e qualidades pessoais evidenciadas no exercício das funções, em especial nas áreas que lhe foram atribuídas dos registos e do notariado e do estatuto da nacionalidade.

Por ser de elementar justiça, considero os seus serviços como muito relevantes e distintos pelo que determino a publicação do presente louvor.

15 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária, *José Manuel Santos de Magalhães*.

204801772

Centro de Estudos Judiciários

Declaração de rectificação n.º 1034/2011

Por ter saído com inexactidão o anexo ao despacho (extracto) n.º 7890/2011, do director-adjunto do Centro de Estudos Judiciários, juiz desembargador Benjamim Magalhães Barbosa, respeitante ao regulamento interno de funcionamento, atendimento e horário de trabalho do Centro de Estudos Judiciários, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2011, rectifica-se que onde se lê:

«Artigo 2.º

Duração normal do trabalho

1 — O regime de prestação de trabalho no CEJ é o de horário completo correspondente ao período normal de trabalho semanal.

2 — A duração semanal de trabalho é de 5 (cinco) dias úteis, o período normal de trabalho semanal é de 35 (trinta e cinco) horas e o período normal de trabalho diário é de 7 (sete) horas.

3 — A duração diária de trabalho é de 7 (sete) horas, só podendo ser ultrapassado este limite no regime de flexibilidade de horário de trabalho e no regime ao abrigo do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2009.

4 — O limite do período normal de trabalho diário previsto no número anterior só pode ser ultrapassado no regime de flexibilidade de horário de trabalho e no regime ao abrigo do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2009.

5 — Não é permitida a prestação de mais de 5 (cinco) horas de trabalho consecutivo e 9 (nove) horas de trabalho diário, incluindo o trabalho extraordinário.

6 — O disposto nos n.os 2 e 3 não prejudica a existência de regimes de duração semanal e diária inferiores, legalmente previstos.»

deve ler-se:

«Artigo 2.º

Duração normal do trabalho

1 — O regime de prestação de trabalho no CEJ é o de horário completo correspondente ao período normal de trabalho semanal.

2 — A duração semanal de trabalho é de cinco dias úteis, o período normal de trabalho semanal é de 35 horas e o período normal de trabalho diário é de 7 horas.

3 — O limite do período normal de trabalho diário previsto no número anterior só pode ser ultrapassado no regime de flexibilidade de horário de trabalho e no regime ao abrigo do acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2009.

4 — Não é permitida a prestação de mais de cinco horas de trabalho consecutivo e nove horas de trabalho diário, incluindo o trabalho extraordinário.

5 — O disposto nos n.os 2 e 3 não prejudica a existência de regimes de duração semanal e diária inferiores, legalmente previstos.»

Onde se lê:

«Artigo 10.º

Horários especiais

1 — O horário dos trabalhadores em tempo parcial e dos trabalhadores estudantes, bem como nas demais situações especiais previstas na lei, é fixado, caso a caso, por despacho do Director do CEJ, a requerimento fundamentado do interessado, com indicação do horário que pretende praticar, informado pelo respectivo superior hierárquico sobre a conveniência de serviço, sem prejuízo do cumprimento dos limites estipulados nos n.os 2 a 4 do artigo 2.º do presente Regulamento e de acordo com as suas disposições.»

deve ler-se:

«Artigo 10.º

Horários especiais

O horário dos trabalhadores em tempo parcial e dos trabalhadores estudantes, bem como nas demais situações especiais previstas na lei, é fixado, caso a caso, por despacho do director do CEJ, a requerimento fundamentado do interessado, com indicação do horário que pretende praticar, informado pelo respectivo superior hierárquico sobre a conveniência de serviço, sem prejuízo do cumprimento dos limites estipulados nos n.os 2 a 4 do artigo 2.º do presente regulamento e de acordo com as suas disposições.»

E onde se lê:

«CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 17.º

Infracções

O uso fraudulento do sistema de verificação de assiduidade e pontualidade instalado, bem como o desrespeito pelo presente regulamento, constitui infracção disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.»

deve ler-se:

«CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 17.º

Infracções

O uso fraudulento do sistema de verificação de assiduidade e pontualidade instalado, bem como o desrespeito pelo presente regulamento, constitui infracção disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.»

15 de Junho de 2011. — A Directora do Departamento de Apoio Geral, *Maria Eufémia Fonseca*.

204796808

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 8628/2011

Por despacho da Subdirectora-Geral de 30/05/2011 foi autorizada a mobilidade interna, intercarreiras, nos termos de alínea *a*) do n.º 3 do